

TERMO ADITIVO Nº 023/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021, CELEBRADO EM 03 DE MARÇO DE 2021 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DE MARIA LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente Substituto, Sr. **ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, CPF nº 666.356.590-72, RG nº 8053614472, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA

RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DE MARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.126.435/0002-80, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 138, Sapucaia do Sul, RS, neste ato representada pela sócia, Sra. **CLAUDIA ADRIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, RG nº 2057565752, CPF nº 716.591.290-87, residente e domiciliada em Canoas, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Administrativo nº 455/2021 de 12/02/2021, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o Contrato nº 11/2021, celebrado em 03/03/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada a vigência do Contrato celebrado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, contados retroativamente de 03/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão do reajuste contratual concedido, fica alterada a Cláusula Quinta do contrato firmado entre as partes, o valor pago mensalmente pelos serviços prestados passa a ser de R\$ 3.236,15 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes da prorrogação contratual correrão por conta da rubrica orçamentária nº 16.18.0010.0302.0308.2147.3.3390.39 – Outros serviços de Terceiros PJ.

CLÁUSULA QUARTA:

Os efeitos do presente Termo Aditivo retroagem a 03/03/2022.

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 03/03/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 10 de março de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

